

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 02/2019 de 14 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Regional Noroeste – CIR NO, para o ano de 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A portaria GM n.º 399 de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: Pacto pela Vida; em Defesa do SUS e Pacto de Gestão;

II – A Resolução CIB MT n.º 062 de 11 de outubro de 2006, que Dispõe sobre a habilitação do funcionamento das Comissões Intergestores Bipartite Regionais do Estado de Mato Grosso de acordo com o Pacto pela Saúde 2006;

III – A Resolução CIB MT n.º 068 de 16 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a alteração do Regimento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;

IV – A Proposição n.º 01/2005 de 28 de janeiro de 2005, que Dispõe sobre a criação da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Juina com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 1997;

V – A Resolução CGR NO n.º 01/2008 de 16 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Colegiado de Gestão Regional Noroeste Mato-grossense;

VI – A Resolução CIB MT n.º 78/2012 de 03 de abril de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de 16 (dezesseis) Comissões Intergestores Regionais – CIR no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Regional Noroeste– CIR NO para o ano de 2019, como se segue:

Mês	Dia
Fevereiro	14
Março	21
Abril	18
Maiο	16
Junho	18
Julho	18
Agosto	15
Setembro	19
Outubro	17
Novembro	14
Dezembro	12

Art. 2.º - A CIR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme o calendário anual e, extraordinariamente, quando convocada por meio eletrônico ou escrito por seu coordenador, ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - Qualquer alteração no calendário de reuniões ordinárias da CIR deverá ser aprovada pela Câmara Bipartite Permanente Regional, de acordo com o regimento, sendo comunicada aos componentes com, no mínimo, 05 dias úteis antes da reunião.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento.

Juína – MT, 14 de fevereiro de 2019



Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR NO



Leda Maria de Souza Villaça
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT